
	<p><b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b>  <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>  <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG</b>  <b>INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA</b>  <b>CURSO DE OCEANOLOGIA</b></p> <p>Av. Itália Km 8 – Campus Carreiros – Rio Grande – RS – CEP 96201-900  Fone/Fax: (53) 32336703 E-mail: ccoceano@furg.br  URL: <a href="http://www.oceanografia.furg.br/ccoceano">http://www.oceanografia.furg.br/ccoceano</a></p>	
---	---	---

### DELIBERAÇÃO Nº 03/2011

Estabelece normas e procedimentos para a realização de atividades extraclasse no Curso de Oceanologia.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE OCEANOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Artigo 19 do Regimento Interno do Instituto de Oceanografia, conforme Ata 05/2011, de 13 de maio de 2011, nesta data,

Artigo 1º - Serão consideradas atividades complementares (extraclasse ou extracurricular) ao longo do curso, desde que atendidas as exigências especificadas nesta Deliberação, os seguintes casos:

- a. participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários e outros) ou cursos, vinculados à área de oceanografia;
- b. saídas para coleta de material e trabalho de campo, desde que constem nos cronogramas de atividades de projetos de pesquisa, ensino, extensão ou trabalho de graduação; e
- c. embarques em atividades relacionadas com a área de oceanografia.

Artigo 2º - O aluno terá assegurada a equivalência de conteúdos (abono de faltas) nas disciplinas ministradas no período correspondente às atividades previstas no item "a" do Artigo 1º no momento da apresentação à Coordenação de Curso de documentação que comprove sua participação na referida atividade.

§ Único - O prazo máximo para apresentar a documentação referida no caput será de 10 dias após a realização da atividade.

Artigo 3º - O aluno terá assegurada a equivalência de conteúdos (abono de faltas) nas disciplinas ministradas no período correspondente às atividades previstas no item "b" do Artigo 1º no momento da apresentação à Coordenação de Curso de documentação que comprove sua participação na referida atividade.

§ Único - O prazo máximo para apresentar a documentação referida no caput será de 10 dias após a realização da atividade.

Artigo 4º - O aluno terá assegurada a equivalência de conteúdos (abono de faltas) nas disciplinas ministradas no período correspondente às atividades previstas no item "b" do Artigo 1º no momento da apresentação à Coordenação de Curso de documentação que comprove sua participação na referida atividade.

§ Único - O prazo máximo para apresentar a documentação referida no caput será de 10 dias após a realização da atividade.

Artigo 5º - Para assegurar a equivalência de conteúdos, quando a atividade extraclasse tenha sido realizada no último mês do semestre letivo, o documento de comprovação da atividade deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso até 5 dias antes do início do período de exames.

Artigo 6º - O aluno terá assegurada a equivalência de conteúdos, referida nos Artigos 2º, 3º e 4º, até o máximo de 10% (dez por cento) da carga horária total de cada disciplina.

Artigo 7º - O limite referido no Artigo 6º não será computado quando o aluno participar das seguintes atividades:

- a. as previstas no item "a" do Artigo 1º, com apresentação de trabalho, ou como palestrante, devidamente comprovadas;
- b. saídas de campo de disciplinas nas quais o aluno esteja matriculado;
- c. embarques para alunos que não tenham completado as 120 horas previstas no Projeto Político Pedagógico.

Artigo 8º - A realização de atividades previstas no item "c" do Artigo 1º que excedam o limite de 10% da carga horária total de cada disciplina poderá, por solicitação do aluno e do responsável pela atividade, ser analisada pela Coordenação de Curso com vistas à concessão da equivalência de conteúdos.

§ Único - A solicitação referida no caput deste artigo deverá ser encaminhada a Coordenação de Curso com quinze dias de antecedência do início da atividade.

Artigo 9º - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação do Curso de Oceanologia.

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande, 13 de maio de 2011.

Prof. MSc. Luiz Carlos Krug  
Coordenador do Curso de Oceanologia